Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1520 **22 de julho de 2022**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
wwwvalenca.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefones: (24) 2438-5300
www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO
José Eduardo Goulart Lago
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO
Denise de Jesus Silva Souza
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA
Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE
Paulo Sérgio Gomes da Graça
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA
Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO
Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
José Geraldo Barbosa Chaves
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
Carlos Henrique Barros Machado
servpublico@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Carlos Fraga
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2° Andar – Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER
Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO
Helio Lemos Suzano
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE
Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
-
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE
Bernardo de Souza Machado

1° SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2° SECRETÁRIO
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Ao Preço Fixo Papelaria LTDA.
Processo Administrativo nº: 17.082/2022
CNPJ: 29.805.421/0001-71
Objeto: Serviço de plotagem, destinado a atender as demandas do Ministério Público, Gerência de Projetos e Secretaria de Obras.
Empenho nº: 3779/2022
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Ao Preço Fixo Papelaria Ltda.
Processo Administrativo nº: 17.752/2022
CNPJ: 29.805.421/0001-71
Objeto: Serviço de cópias e impressões de plantas referentes aos bens imóveis do município.
Empenho nº: 3778/2022
Valor: R$ 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Locaweb Serviços de Internet S/A.
Processo Administrativo nº: 17.992/2022
CNPJ: 02.351.877/0001-52
Objeto: Hospedagem de site institucional, para contratação de e-mails, destinado a Assessoria de Comunicação.
Empenho nº: 3781/2022
Valor: R$ 730,80 (Setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Miliartes Artes Digitais LTDA - ME.
Processo Administrativo nº: 1.496/2022
CNPJ: 09.034.188/0001-63
Objeto: Serviço de adesivação e personalização dos veículos que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empenho nº: 551/2022
Valor: R$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Pensar Publicidade Eireli.
Processo Administrativo nº: 9.799/2022
CNPJ: 23.232.452/0001-02
Objeto: Serviço gráfico destinado ao Programa Família Fortes, que será realizado no Distrito de Santa Isabel do Rio Preto.
Empenho nº: 400/2022
Valor: R$ 6.856,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Kelvin Comércio de Tintas e Materiais de Construção
Processo Administrativo nº: 10.136/2022
CNPJ: 14.897.562/0001-94
Objeto: Material destinado a construção de cobertura na Casa Municipal da Criança e do Adolescente.
Empenho nº: 533/2022
Valor: R$ 6.359,80 (Seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: S Jorge C. Monteiro LTDA.
Processo Administrativo nº: 12.517/2022
CNPJ: 02.273.226/0001-91
Objeto: Material destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empenho nº: 557/2022
Valor: R$ 7.938,00 (Sete mil novecentos e trinta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: J A Comércio Valenciano de Equipamentos Eletrônicos
Processo Administrativo nº: 13.366/2022
CNPJ: 07.866.555/0001-60
Objeto: Material destinado a Casa dos Conselhos, que pertence a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empenho nº: 558/2022
Valor: R$ 1.340,00 (Hum mil trezentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 849/2022)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: NRM COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI.
Processo Primitivo nº: 16.955/2022
Pregão Eletrônico nº: 059/2021
Objeto: Aquisição de materiais gráficos, destinados à Assessoria de Comunicação.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE
TERMO ADITIVO Nº **179/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12942/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e PATRICIA CARVALHO DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA SILVA JARDIM, Nº306, CENTRO NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ESF CENTRO.
PRAZO: 07 DE JUNHO DE 2022 A 06 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR: R$ 3.129,75 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 09 DE JUNHO DE 2021

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
(PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 11.474/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 045/2022
Objeto: Locação de 01 (uma) retroescavadeira, destinado a Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.
Beneficiário: Fabiano A Souza Terraplanagem Ltda.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Hora	Serviço de locação de 01(uma) retroescavadeira/ carregadeira – Especificação conforme o Edital.	Fabiano A Souza Terraplanagem Ltda	R$ 146,90	R$ 146.900,00

AVISO DE ERRATA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 003/2022

Processo Administração nº: 14.836/2022

Objeto: qualificação de as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como Organização Social na área da Saúde no Município de Valença, para futura celebração de Contrato de Gestão-cooperação.

Onde se lê no item 8.3.1.3 (Resultado): Apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente edital;

Passa-se a ler no item 8.3.1.3 (Resultado): Apresentar documentação incompleta;

Comissão de Qualificação de Organização Social

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 278, DE 20 DE JULHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 6º, LX e 8º da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora ISABELLE BOARETTO ROSA PINTO, matrícula nº: 211.354, para exercer as funções de Agente de Contratação, atuando nas inexigibilidades de licitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 72 a 75 da lei federal nº: 14.133/2021;

Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:
- JULIO CESAR DO COUTO GRIJÓ, matrícula nº: 211.457;
- FABIO CESAR, matrícula nº: 211.357;
- LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº: 211.347;
- LUIZ ROGERIO SOARES DE SOUZA, matrícula nº: 119.695;
- PAULO SERGIO MURAT JUNIOR, matrícula nº: 134.430;
- ALAN RAIMUNDO RESENDE, matrícula nº: 211.387.

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratações e da equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais;

Art. 4º. O Agente de Contratações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores seguintes;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 277, DE 20 DE JULHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 6º, LX e 8º da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora ALINE DE OLIVEIRA, matrícula nº: 211.360, para exercer as funções de Agente de Contratação, atuando nas dispensas de licitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 72 a 75 da lei federal nº: 14.133/2021;

Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:
- GLÓRIA APARECIDA CALDAS BARBOSA, matrícula nº: 103.772;
- VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA, matrícula nº: 105.198;
- LIEDY GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 138.223;
- JOCELANE ANGÉLICA DA SILVA NEUBANER, matrícula nº: 211.367;
- ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº: 144.217;

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratações e da equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais;

Art. 4º. O Agente de Contratações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores seguintes;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - CONVOCAÇÃO N° 01/2022

Considerando o Processo Judicial 0000131-11.2019.8.19.0064, a Secretaria Municipal de Administração torna pública a convocação para entrega de documentos do candidato aprovado e classificado no Concurso Público Municipal – Edital n° 01/2014, constante no Anexo I deste Edital, para que apresente os documentos necessários para a nomeação. Ficando desde já notificada que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação no Concurso Público, em caráter irrevogável e irretratável na forma do item 9.4.2 e 9.6-a do Edital n° 01/2014. A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação da candidata. Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais.
O convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Valença, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Doutor Figueiredo, nº 320, 2º andar, Centro, Valença/RJ, entre 25 de julho de 2022 e 29 de julho de 2022, de 15h às 17h30.
No ato da entrega de documentos o candidato preencherá obrigatoriamente 03 (três) formulários: Declaração de Bens, Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):
01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
02 - Título de Eleitor;
03 - Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da

Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
05 - Cédula de Identidade – RG;
06 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
07 - Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
08 – CPF /CIC;
09 – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
10 – Certidão de nascimento dos filhos;
11 – Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12 – Comprovante de Residência atualizado;
13 – Carteira de Trabalho

ANEXO I

Cargo: 010 – Auxiliar de Serviços Gerais

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
11	57343-4	Ionice Cunha Ignácio	245.00

Valença, 22 de julho de 2022.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 006/SME/2022 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1515 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Onde se lê no art. 1º § 2°**-** Os critérios adotados para a primeira lotação, nas Unidades Escolares, dos Monitores que atuam na inclusão escolar seguirá a classificação do Concurso Público de 2014, excetuando-se os profissionais do referido concurso que optaram por vaga em Creche e assim, foram lotados, **leia-se** § **2°-** Os critérios adotados para a primeira lotação, nas Unidades Escolares, dos Monitores que atuam na inclusão escolar seguirá a classificação do Concurso Público de 2011, excetuando-se os profissionais do referido concurso que optaram por vaga em Creche e assim, foram lotados.

Onde se lê Art. 5º **-** Definir, no mínimo, um (01) monitor por turma, para atender as demandas da Educação Especial existentes, **leia-se** Art. 5º **-** Definir, um (01) monitor por turma, para atender as demandas da Educação Especial existentes

RESOLUÇÃO Nº 006/SME/2022

Estabelece normas para Monitor de Inclusão da Rede Municipal de Educação de Valença e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença:

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo**.**

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 19/2010/MEC/SECADI/ DPEE dispõe sobre o profissional de apoio, como uma medida a ser adotada pelos sistemas de ensino no contexto educacional deve ser disponibilizado sempre que identificada a necessidade individual do estudante, visando à acessibilidade às comunicações e à atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.

Considerando a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010, Art. 22 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença, que menciona que todo profissional terá lotação específica, estabelecida em ato próprio, que corresponderá ao respectivo local de exercícios das atribuições do cargo.

Considerando o inciso XIII, do Art. 3º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, onde o Profissional de Apoio é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Considerando o Regimento Escolar do Município de Valença, publicado no Boletim Nº 1.038, de 14 de março de 2019, Seção IV, Dos Profissionais da Educação Inclusiva, Art. 22 que rege o cargo e atribuições. **Considerando** a Classificação Internacional de Doenças (CID), publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Problemas Relacionados à saúde visando padronizar a codificação de doenças e outros problemas relacionados à saúde, o CID fornece códigos relativos aos alunos da Educação Especial.

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar os profissionais Monitores de Inclusão em suas referidas Unidades Escolares de exercício profissional.

§ 1°- A demanda de um profissional da educação inclusiva, se justifica quando a necessidade específica do aluno da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais alunos (higienização, alimentação e locomoção).

§ 2°- Os critérios adotados para a primeira lotação, nas Unidades Escolares, dos Monitores que atuam na inclusão escolar seguirá a classificação do Concurso Público de 2011, excetuando-se os profissionais do referido concurso que optaram por vaga em Creche e assim, foram lotados.

§ 3°- Quando não houver demanda que justifique o profissional no quadro de profissionais da Unidade Escolar, o mesmo deverá se inscrever em processo de Remoção e seguir o previsto no Estatuto.

Art. 2º – A lotação dos Monitores de Inclusão seguirá as diretrizes emanadas de legislações municipais vigentes.

Art. 3º – O que determinará o auxílio do profissional de apoio, ao aluno da Educação Especial, será a análise do diagnóstico médico apresentado, junto com as informações do aluno obtidas com a família e Equipe Escolar. Com base nessas informações, à Coordenação de Educação Especial do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação definirá a necessidade da atuação desse profissional junto ao aluno.

Art. 4º – Apresentar, informar e esclarecer quais são as atribuições do profissional Monitor de Inclusão.

§ 1°- Os Monitores de Inclusão atuarão na higienização, locomoção e alimentação dos estudantes da Educação Especial.

§ 2°- Não é atribuição do Monitor de Inclusão elaborar atividades educacionais diferenciadas com cunho pedagógico, ao aluno público da Educação Especial, e se responsabilizar pelo processo de aprendizagem deste aluno.

§ 3°- Ao Monitor caberá efetuar registro diário, das atividades de vida diária realizadas com o aluno, em documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação, sem considerar o fazer pedagógico do regente da turma, mas de forma a contribuir para o pleno desenvolvimento e inclusão escolar. O referido registro será entregue ao final de cada bimestre à Orientação da sua Unidade Escolar.

Art. 5º - Definir, um (01) monitor por turma, para atender as demandas da Educação Especial existentes.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

.

Valença/RJ, 08 de julho de 2022.

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação

DECRETO

DECRETO Nº. 122, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.346, de 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 18387/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.301.0027.2.109	31.90.11.00.00.00	0000	800.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.301.0027.2.109	33.90.30.99.00.00.	0000	120.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	31.91.04.00.00.00	0016	400.000,00
03.01	Operacionalização da Assistência Farmacêutica e Seus Pontos de Ação	10.303.0032.2.118	33.90.91.00.00.00	0000	100.000,00
03.01	Vigilância em Saúde Municipal	10.304.0028.2.112	31.91.04.00.00.00	0016	350.000,00
				Total	**1.770.000,00**

Art. 2º**.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.301.0027.2.109	31.90.11.00.00.00	0016	750.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.302.0027.2.109	33.90.39.99.00.00	0000	230.000,00
03.01	Qualificação, Estruturação e M. da Rede Mac Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0029.2.113	33.90.90.91.00.00	0000	100.000,00
03.01	Qualificação, Estruturação e M. da Rede Mac Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0029.2.113	33.90.39.99.99.00	**0000**	690.000,00
				Total	**1.770.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

90

MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ

Secretaria de Assistência Social

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CASA SÃO VICENTE DE PAULO E O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ.

Processo Administrativo nº: 012.970/2022

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto o atendimento aos idosos de ambos os sexos nos serviços de acolhimento institucional de alta complexidade em regime de longa permanência, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da sua qualidade de vida enquanto sujeito de direitos.

PROPONENTE: Associação Casa São Vicente de Paulo – CNPJ nº 32.355.893/0001-84

Endereço: Rua Durval Curzio nº 215, Bairro de Fátima Valença/RJ – CEP 27600-000.

Valor Total do repasse: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Forma de Transferência: mensal, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo de execução: 01/07/2022 à 30/06/2023

Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 que traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".**

Torno pública a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a Associação Casa São Vicente de Paulo para repasse total no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, §2º, da Lei 13.019/2014.

Valença, 30 de junho 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Figueiredo, n. 320 – Centro – Valença – RJ
CEP. 27600-000 - TEL: (24) 2453-2829

91

MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ
Secretaria de Assistência Social
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO VICENTE DE PAULO

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o atendimento a 85 idosos de ambos os sexos, em Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em regime de longa permanência, para pessoas com 60 anos ou mais, ofertando cuidados diários, alimentação, medicamentos, atividades recreativas e de lazer, atendimento e acompanhamento com profissionais da área de medicina, enfermagem, nutrição, fisioterapia e serviço social, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da sua qualidade de vida enquanto sujeito de direitos, conforme Plano de Trabalho proposto.

DO VALOR DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, repassará a ASSOCIAÇÃO CASA SÃO VICENTE DE PAULO, a importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo entrará em vigor na data de 01/07/2022 com término em 30/06/2023.

Valença, 01 de julho de 2022

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

Rua Dr. Figueiredo, n. 320 – Centro – Valença – RJ
CEP. 27600-000 - TEL: (24) 2453-2829

43

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022
PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS		
Órgão / Entidade CONCEDENTE: MUNICIPIO DE VALENÇA		
C.N.P.J: 29.076.130/0001-18		
Endereço: Rua Dr Figueiredo, 320, Centro		
Cidade: VALENÇA	UF:RJ	CEP: 27600-000
Telefone: 24 2453- 2615		
Nome do Responsável: Luiz Fernando Furtado da Graça	CPF: 679.334.677-68	
Órgão / Entidade PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO VICENTE DE PAULO		
C. N. P. J: 32.355.893/001-84		
Endereço sede: RUA DURVAL CURZIO, Nº 215, BAIRRO DE FATIMA		
Cidade: VALENÇA	UF: RJ	CEP:27600-000
Telefone: 24 2453-4294		
Nome do Responsável: : ALZENI BORBA	CPF: 762.380.757-91	
Endereço eletrônico: abrigosaovicente@yahoo.com.br		

2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acolhimento de idosos em instituição de longa permanência	01/07/2022	30/06/2023

Identificação do Objeto:

O projeto visa o atendimento de 85 idosos em Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para pessoas com 60 anos ou mais, atendendo munícipes de Valença da zona rural ou urbana, provendo proteção integral, ofertando cuidados diários, alimentação, medicamentos, atividades recreativas e de lazer, atendimento e acompanhamento com profissionais da área de medicina, enfermagem, nutrição, fisioterapia e serviço social.

Justificativa da Proposição:

Atender idosos que já se encontram acolhidos, e aos que se necessitarem do serviço, seja por procura individual, ou, por encaminhamento de suspeita de maus tratos, abandono familiar, lesões de seus direitos fundamentais, através do Creas, e Ministério Público.

3- DADOS BANCÁRIOS			
Caixa Econômica Federal	Banco 104	Agência Op. 0945 013	Conta Poupança 24846-0

32.355.893/0001-84
Associação Casa
Casa São Vicente de Paulo
Rua Durval Curzio, 215
B. Fatima - Cep. 27600-000
Valença - RJ

44

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, Etapa ou Fase)

			CONCEDENTE	PROPONENTE		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DA META	
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	Valor	Financeira	Bens e Serviços	Unidade	Quantidade	Início	Término
Acolher e garantir proteção integral ao idoso	Recursos Humanos	Equipe técnica - Nutrição - Ass. Social - Medico - Psicólogo	R$6.000,00	R$1.000,00	x	Pessoa	04	Julho 2022	Junho 2023
TOTAL MENSAL: R$7.000,00			R$6.000,00	R$ 1.000,00					

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R$) GASTO COM RECURSO DO TERMO DE FOMENTO

Despesas Anuais:		RECEITAS		
		Valor Concedente Anual R$ 72.000,00	Valor Proponente Anual	
			Financeiro R$12.000,00	Bens e Serviços
RECURSOS HUMANOS Encargos Sociais e demais despesas	Despesas Mensais: R$ 7.000,00	CONCEDENTE R$ 6.000,00	PROPONENTE R$ 1.000,00	x

32.355.893/0001-84
Associação Casa
Casa São Vicente de Paulo
Rua Durval Curzio, 215
B. Fatima - Cep. 27600-000
Valença - RJ

45

6- DECLARAÇÃO:

Proponente:

A Associação Casa São Vicente de Paulo se compromete, a aplicar os recursos do Município com a seguinte discriminação:

- Equipe profissional:

Nutricionista: O serviço nutrição está presente através de uma profissional por 8 horas semanais na instituição, tendo como objetivo garantir uma alimentação diária de todos os residentes, assegurando um bom estado nutricional, através de um plano alimentar, equilibrado e saudável.

Assistente Social: Tem responsabilidade atender as necessidades da instituição, assegurando a proteção e bem estar dos idosos, atendimento as famílias e funcionários, manutenção e fortalecimentos de vínculos familiares/comunitários dos idosos.

Medico Geriatra: especialista em cuidar da saúde do idoso, através do tratamento de doenças ou problemas comuns nesta fase da vida, como alterações da memória, perda do equilíbrio e quedas, incontinência urinária, pressão alta, diabetes, osteoporose, depressão, entre outras.

Psicóloga: a psicologia tem como objetivo dar suporte aos idosos, a fim de garantir a qualidade de vida aos residentes, todos os esforços são voltados para criar e manter um ambiente de carinho, cuidado, e alegria.

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Concedente
Número de usuários atendimentos diretamente: 85 idosos

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
META	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**
2023	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

32.355.893/0001-84
Associação Casa
Casa São Vicente de Paulo
Rua Durval Curzio, 215
B. Fatima - Cep. 27600-000
Valença - RJ

46

Na qualidade de representante legal do PROPONENTE, declaro para fins de prova junto à SAS, para efeitos e sob as penas da lei, que inexis qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com os Tesouros Estadual e Federal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administrações Pública Estadual ou Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos d Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Valença-RJ, 18 de maio de 2022.

Ruth Inés Giuti

32.355.893/0001-84
Associação Casa
Casa São Vicente de Paulo
Rua Durval Curzio, 215
B. Fatima - Cep. 27600-000
Valença - RJ

Aprovação do Concedente

O Plano de Trabalho apresentado pelo Proponente está de acordo com art.22 da lei Federal nº 13.019/2014 e art.20 do Decreto Municipal 25/2017. Sendo aprovado observando-se as informações contidas.
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria.

Valença RJ, 30/06/2022.

Local e Data

CONCEDENTE

Luiz Fernando Furtado de Araújo
Prefeito
PMV - Matr: 211073

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.410/2022
19 de julho de 2022
Mensagem 42/2022 do Poder Executivo

Ementa: *"Altera o Anexo Único, da Lei 2417, de 29 de outubro de 2008, que "Dispõe sobre a criação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente comunitário de Endemias, disciplina o processo seletivo e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1°. O Anexo Único da Lei 2417, de 29 de outubro de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei:

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **20/07/2022**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias será de 02 (dois) salários mínimos vigentes:

CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 2.424,00
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	R$ 2.424,00

II - O piso de que trata este Anexo Único será reajustado, anualmente, em 1° de janeiro, a partir de 2023.